



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19 DE 12 DE AGOSTO DE 1977

" Autoriza abertura de créditos especiais ".

A Câmara Municipal de Mangaratiba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos especiais até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º desta Lei, desde que não comprometidos: I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - Os provenientes de excesso de arrecadação; III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 12 de agosto de 1977.

- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.